



EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS.

O (A) Doutor (a) **Fernanda Perez Jacomini**, M.M. Juiz (a) de Direito da **11ª Vara Cível do Foro Regional II de Santo Amaro/SP**. **FAZ SABER A TODOS QUANTO ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVER E INTERESSAR POSSA inclusive o (os) executado (os) Calispetus Administração e Participações Ltda**, no regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, Resolução 236/2016 do CNJ e nos artigos do 879 ao 903 do CPC, levará a público pregão para venda e alienação, através do leiloeiro **FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO** devidamente registrado na **JUCESP** sob as matrículas nº **692** por MEIO ELETRÔNICO, através do portal www.maisleilao.com.br, devidamente indicado nos autos e HOMOLOGADO pelo TJSP, o(s) bem (ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Processo n.º: 0027419-96.2017.8.26.0002 - Cumprimento de Sentença
Exequente: CONDOMÍNIO AMÉRICA BUSINESS PARK
Executado: CALISPETUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Interessados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Débitos da presente ação no importe de R\$ 276.283,31 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) até 06/2024.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM (NS): Conjunto nº 304, localizado no 3º pavimento do Edifício Montreal, Bloco E, integrante do Condomínio América Business Park, situado na Av. Marginal do Rio Pinheiros, nº 5.200, Matrícula 161.487 do 15º CRI de São Paulo.

Descrição conforme Matrícula nº 161.487: Conjunto nº 304, localizado no 3º pavimento tipo do EDIFÍCIO MONTREAL, Bloco E, integrante do CONDOMÍNIO AMÉRICA BUSINESS PARK, situado na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, nº 5.200, no 3º Subdistrito - Ibirapuera, contendo a área privativa de 32,31 metros quadrados, área comum não proporcional de 39,644 metros quadrados, área comum não proporcional de 26,16 metros quadrados, área total de 98,114 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,1247%. Ao referido imóvel corresponde o uso de 01 vaga em local individual e indeterminado, a ser utilizada com auxílio de manobristas, localizada no 1º ou 2º subsolos do referido edifício. Contribuinte nº 301.020.0032-5 (área maior).

Obs.1: Conforme pesquisa junto ao site da Prefeitura Municipal de São Paulo constam débitos de IPTU inscritos em Dívida Ativa no valor de R\$ 47.801,06 e do exercício de 2024 no valor de R\$ 4.713,99 até 25/06/2024.

Obs.2: Conforme termo de penhora a fls.71 dos autos consta como fiel depositário a empresa CALISPETUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (executada)

Matrícula nº 161.487 do 15º CRI de São Paulo/SP

Contribuinte nº 301.020.0143-7

Local do Bem: Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, nº 5200, Conj., 304, Bloco E, Edifício Montreal, Ibirapuera/SP CEP 05693-000.



Valor da Avaliação: R\$ 366.419,78 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) **06/2024 que será atualizada até a data da alienação conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo.**

Não constam nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

DO IMÓVEL: O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra. As regras e condições, bem como as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no portal **Gestor Mais Leilão**, www.maisleilao.com.br.

DA VISITAÇÃO: Os interessados em vistoriar os bens deverão solicitar por e-mail junto ao escritório do leiloeiro contato@maisleilao.com.br ou por telefone (11) 2626-5561, vale lembrar que o responsável pela guarda dos bens deve ser consultado e autorizar o ingresso dos interessados em visitar os bens leiloados, nem sempre será permitida pelo mesmo, nestes casos a independente visitação deverá solicitar em juízo.

DA DATA: A alienação será realizada na modalidade **On-line**, por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal Gestor www.maisleilao.com.br, serão aceitas propostas até **09/09/2024 às 17h00**.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL: O valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a **80% (oitenta por cento) do valor da avaliação judicial**, que será atualizada até a data da alienação, não sendo aceito lance de valor vil, ficando o executado intimado pelo presente edital das designações supra, caso não seja localizado para a intimação nos termos da Lei.

DO GESTOR DA ALIENAÇÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Oficial Sr. **Frederico Alberto Severino Frazão**, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 692, **único responsável legal pelo Leilão e pelos termos deste edital**.

DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas através do e-mail contato@maisleilao.com.br, após o devido cadastro do interessado no Portal www.maisleilao.com.br.

DOS ÔNUS: Eventuais ônus correrão por conta do proponente, exceto eventuais débitos Fiscais e Tributários, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. De acordo com o Art. 1499, VI do Código Civil, a hipoteca extingue-se com a alienação, assim, nada será devido pelo proponente ao credor hipotecário. Também correrão por conta do proponente as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição (CSM nº 1625/2009, Art. 24) além da apuração de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem antes de sua participação nos leilões. Eventuais débitos remanescentes decorrentes das taxas de manutenção condominiais do imóvel ficarão a cargo do proponente, caso o valor depositado da alienação não seja suficiente para a devida quitação.

DA ADJUDICAÇÃO: Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.



DA REMIÇÃO/ACORDO: Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ, caso a alienação seja cancelada/suspensa após a finalização da data informada em edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, este Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, que será suportada pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. Ainda, se a parte requerida, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32.

DO PAGAMENTO - O proponente deverá efetuar os pagamentos do bem, e da **comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a MAIS LEILÃO**, no prazo de 24 horas após a homologação da proposta pelo juízo responsável, através de Guia de Depósito Judicial, que será emitida e enviada pelo leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, em caso de desistência ou cancelamento da alienação por iniciativa própria e antes do julgamento dos embargos oferecidos.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigo 895 e parágrafos do CPC, poderão ser apresentadas propostas para o pagamento do lance de forma parcelada, sendo necessário sinal **igual ou superior a 25%** do valor do lance (o pagamento do sinal também será efetuado no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil **o saldo remanescente em até 30 parcelas corrigidas monetariamente pela tabela do TJ**, ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação, **caso não haja lance para pagamento à vista**, uma vez que este prefere ao lance para pagamento parcelado e, por isso, a partir do registro de um lance à vista não será admitida oferta de lance parcelado.

FRAUDE: Aquele que tentar fraudar a alienação ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal, além da reparação de danos na esfera cível (Artigos 186 e 927 CC).

TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES DO LEILÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL www.maisleilao.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

Eu, _____, diretor (a) /escrivão (ã), conferi e subscrevi.

DR (A). Fernanda Perez Jacomini
Juiz (a) de Direito